



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1763/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO TRANSFERÊNCIA FNS FUNDO A FUNDO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAL EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, PROCESSO 25000.174614/2025-14, PROPOSTA Nº 36000705437202500, OB 052135 DE 09/10/2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE -
RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar e especial por excesso de arrecadação, recurso transferência FNS fundo a fundo - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento das Metas Nacional Emenda Parlamentar Individual, Processo 25000.174614/2025-14, Proposta nº 36000705437202500, OB 052135 de 09/10/2025, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Proj. Ativi. 2038		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
395	2,038	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

CRIA-SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Proj. Ativi. 2038		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
447	2,038	3.90.32.00 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
448	2,038	33.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA	30.000,00
449	2,038	33.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIOS A PESSOA FÍSICA	9.090,00
TOTAL			R\$ 49.090,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de transferência FNS fundo a fundo - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento das Metas Nacional Emenda Parlamentar Individual, Processo 25000.174614/2025-14, Proposta nº 36000705437202500, OB 052135 de 09/10/2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de novembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1763	05/11/2025
ID: 282709	Processo	Documento
CRC: CC9AB30B		
Processo: 1-794/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 05/11/2025 08:59:56	Finalização: 05/11/2025 09:04:56	
MD5: 88ADE9453BE9D4864B282C61A7BF1B8D		
SHA256: 4AD41DF86FFF65657B8D12E8845D5F3AF1B073A0A5F4AAFB6C31F34F3FF5D649		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1763/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, RECURSO TRANSFERÊNCIA FNS FUNDO A FUNDO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAL EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, PROCESSO 25000.174614/2025-14, PROPOSTA Nº 36000705437202500, OB 052135 DE 09/10/2025.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE 05/11/2025 08:59:56

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO 05/11/2025 08:59:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KAYO DHERALDY DOS REIS CHEFE DE GABINETE 05/11/2025 09:27:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 05/11/2025 12:07:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 282709 e o CRC CC9AB30B.